



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Comissão Eleitoral Central

EDITAL ELEIÇÕES 02/2015

NORMAS PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS EGRESSOS NO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – IFC.

A Comissão Eleitoral Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense-IFC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1.417 de 17 de junho de 2015, considerando a Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, o Decreto 6.986 de 20 de outubro de 2009 e de acordo com a Resolução nº 013 de 02 de junho de 2015 do Conselho Superior deste Instituto, torna público o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil e dos Egressos no Conselho Superior do IFC.

1. CRONOGRAMA

Para o processo de consulta, será obedecido o seguinte cronograma:

	ATIVIDADES	DATA
1	Publicação do edital	05/08/2015
2	Período de inscrição dos candidatos	De 06 a 12/08/2015
3	Envio da documentação dos candidatos à Comissão Central (por email no mesmo dia)	12/08/2015
4	Homologação parcial dos resultados das inscrições dos candidatos	13/08/2015
5	Apresentação de recursos da inscrição	14/08/2015
6	Julgamento de recursos	18/08/2015
7	Publicação da lista definitiva dos candidatos	19/08/2015
8	Eleição - Videoconferência às 14h00	28/08/2015
9	Apuração dos votos	28/08/2015
10	Apresentação do resultado parcial das eleições	28/08/2015
11	Recurso referente à proclamação dos resultados	31/08/2015



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Comissão Eleitoral Central

12	Homologação do Resultado Final	01/09/2015
----	--------------------------------	------------

2. OBJETIVOS

Art. 1º - O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Egressos e da Sociedade Civil, através de suas entidades representativas Patronais e de Trabalhadores.

Art. 2º - O processo eleitoral proveniente deste edital ocorrerá para a escolha de:

I - 02 (dois) representantes dos Egressos e igual número de suplentes;

II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil e igual número de suplentes, sendo 03 (três) designados(as) por entidades patronais; 03 (três) designados(as) por entidades dos trabalhadores.

Parágrafo único: Fica vedada a participação de servidores do IFC para representação dos segmentos de Egressos e Sociedade Civil.

Art. 3º - Cada entidade poderá eleger no máximo 01 (um) representante.

Parágrafo único: O mesmo representante não pode ter dois assentos no Conselho Superior no mesmo mandato.

Art. 4º - A indicação e o voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas elegerá os membros para o biênio 2015-2017.

3. DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Para as vagas de representantes dos Egressos poderão se candidatar todos os egressos do IFC.

Art. 6º - -Para as vagas de representantes da Sociedade Civil poderão se candidatar as entidades que preencherem os seguintes requisitos:



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Comissão Eleitoral Central

I- ser entidade regularmente constituída e registrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- estar em pleno exercício de suas atividades;

III- ter representatividade em um dos segmentos patronais ou de trabalhadores.

4. DOS ELEITORES

Art. 7º - Para a eleição dos representantes da Sociedade Civil o colégio eleitoral é formado pelos representantes legais de cada entidade inscrita em sua respectiva categoria.

Art. 8º - Cada entidade terá direito a um voto.

5. DA INSCRIÇÃO

Art. 9º - As inscrições dos Egressos deverão ser realizadas junto à Comissão Eleitoral Local presencialmente, em formulário próprio (Anexo I), conforme cronograma deste edital.

Art. 10 - As inscrições das Entidades deverão ser realizadas por categoria, de forma independente por cada entidade, em formulário próprio (Anexo I), conforme cronograma deste edital, assinado por seu representante legal **ou procurador**, presencialmente, na Comissão Eleitoral Local.

§ 1º Na inscrição por procuração, o instrumento de mandato deverá ser registrado em cartório e entregue juntamente com cópia de um documento de identidade oficial com foto.

Art. 11 - Não serão aceitas inscrições por FAX ou Correio Eletrônico (e-mail).

Art. 12 - As inscrições serão realizadas no período de **06 a 12/08/2015** das 9h às 17 (dezessete) horas.

Art. 13 - Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral Central divulgará a lista parcial de candidatos Egressos e Entidades da Sociedade Civil inscritos, até o dia **13/08/2015**.

Art. 14 - As listas das entidades inscritas e dos egressos serão emitidas em ordem alfabética.



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Comissão Eleitoral Central

Art. 15 - Os pedidos de recursos às inscrições deverão ser enviados à Comissão Eleitoral Central, para o e-mail eleicoes@ifc.edu.br, em formulário próprio (Anexo II), com justificativa formal, devidamente assinados até o dia **14/08/2015**, até às 17 (dezessete) horas.

Art. 16 - Ficam credenciados para este processo eleitoral todos os Câmpus e/ou Reitoria do IFC.

Art. 17 - Os pedidos de impugnação de candidatura deverão ser enviados à Comissão Eleitoral Central para o e-mail: eleicoes@ifc.edu.br.

Art. 18 - Encerrado o prazo de recursos e ocorridos os devidos julgamentos, a Comissão Eleitoral Central divulgará a lista das inscrições deferidas até o dia **19/08/2015**.

6. DA ELEIÇÃO

Art. 19 - A eleição será realizada no dia **28/08/2015**, a partir das 14 horas, em todos os Câmpus e na Reitoria, através de videoconferência.

Art. 20 - A videoconferência será mediada pelos representantes da Comissão Eleitoral Local nos Câmpus e Reitoria.

Art. 21 - O processo de escolha para os representantes da Sociedade Civil acontecerá por votação simbólica e aclamação, quando as indicações forem consensuais, e por meio de voto da maioria, em caso de disputa.

Art. 22 - O processo de votação será nominal.

Art. 23 - No caso de suspensão da votação, por motivo de força maior, a Comissão Eleitoral Central reiniciará os trabalhos do início em até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 24 - Se o número de candidatos for igual ao número vagas não será realizada votação e todos os candidatos estarão eleitos.

Parágrafo único: As vagas descritas neste *caput* são referentes a 02 vagas de egressos, 03 vagas para entidades patronais e 03 vagas para entidades dos trabalhadores.



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Comissão Eleitoral Central

~~**Art. 25 - Em relação à eleição dos representantes da Sociedade Civil, se o número de inscritos for igual ao número vagas, a escolha será por aclamação.**~~

Art. 25 - O processo de escolha do egresso se dará mediante sorteio público a realizar-se no dia 28 de agosto de 2015, às 14 horas, na Reitoria do IFC e será transmitido por **videoconferência**.

Art. 26- O sorteio público para escolha dos Egressos será realizado com a presença de, no mínimo, dois representantes da Comissão Eleitoral Central e mais dois servidores públicos do IFC.

Parágrafo único: Para esta seleção, a Comissão Central Eleitoral irá indicar aleatoriamente dois servidores públicos do IFC que participaram como fiscais da eleição para Reitor, Diretor e Consuper.

Art. 27- Serão homologados representantes titulares dos Egressos os candidatos sorteados em primeiro e segundo lugares.

Art. 28 - Serão homologados representantes suplentes dos Egressos os candidatos sorteados em terceiro e quarto lugares.

Art. 29 - Fica facultada a presença das entidades e egressos inscritos.

Art. 30 - O Presidente da Comissão Eleitoral Central, ou vice-presidente em caso de impedimento daquele, conduzirá o sorteio da ordem dos trabalhos.

Art. 31 - O registro da videoconferência deverá ser realizado em ata, elaborada pela secretária da Comissão Eleitoral Central, contendo para cada segmento o número de votos obtidos pela entidade e demais informações advindas da videoconferência.

Art. 32 - Cada câmpus deverá emitir lista de presença para ser anexada à ata posteriormente.

7. DA DIVULGAÇÃO

Art. 33 - De posse da ata da videoconferência, a Comissão Eleitoral Central encaminhará a homologação das representações.



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Comissão Eleitoral Central

Art. 34 - Em caso de empate na votação dos representantes da sociedade civil, serão adotados os seguintes critérios, na ordem abaixo:

I - entidade com maior base territorial de representatividade;

II - a entidade com maior número de escritórios ou sedes regionais;

III - a entidade com maior tempo de constituição, considerando a data de registro do cartão de CNPJ.

Art. 35 - Concluído o processo desta eleição, a Comissão Eleitoral Central divulgará o resultado da apuração na página eletrônica eleicoes.ifc.edu.br, no dia **28/08/2015**.

8. DOS RECURSOS

Art. 36 - Os recursos deverão ser impetrados por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral Central, indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, devendo ser enviados para o e-mail eleicoes@ifc.edu.br até dia **31/08/2015** às 17 (dezesete) horas.

Art. 37 - Do resultado do julgamento não caberá recurso, sendo que a Comissão Eleitoral Central emitirá parecer conclusivo.

Art. 38 - A Comissão Eleitoral Central terá até o dia **01/09/2015** para apreciar o mérito da impugnação, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação, caso este seja deferido, dando a plena e devida publicidade da sua deliberação.

Art. 39 - A Entidade ou o Egresso infratores das normas estabelecidas neste regulamento serão punidos, a juízo da Comissão Eleitoral Central, com a cassação da inscrição.

Art. 40 - A ausência dos representantes das Entidades ou os Egressos não impedirá o início ou a continuidade dos trabalhos da videoconferência.

9. DA HOMOLOGAÇÃO



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Comissão Eleitoral Central

Art. 41 - Concluído o processo desta eleição, a Comissão Eleitoral Central encaminhará correspondência oficial ao Reitor, no dia **01/09/2015** para homologação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 -As normas gerais para a eleição, bem como o presente edital e todos os documentos e comunicações relativos ao processo eleitoral encontram-se à disposição para consulta no seguinte endereço eletrônico: <http://www.eleicoes.ifc.edu.br>.

Art. 43- A resolução 013/2015 do Conselho Superior e suas retificações são parte integrante deste edital, mesmo sem sua reprodução na íntegra.

Art. 44 - Fica reservado à Comissão Eleitoral Central a emissão de alterações neste edital, sem prévio aviso, dando a devida publicidade.

Art. 45 - A Comissão Eleitoral Central esclarecerá dúvidas e repassará informações por meio do e-mail eleicoes@ifc.edu.br .

Art. 46 - O Egresso ou Entidade e seu representante que emitir, em documento público ou particular, declaração falsa ou diversa de que devia ser escrita ou alterar fatos juridicamente relevantes será responsabilizado na forma da lei.

Art. 47 - Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e deverá ser divulgado pela Comissão Eleitoral Central e Comissões Eleitorais Locais.

Art. 48 - Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral Central.

Blumenau (SC), 07 de agosto de 2015.

Georgete Ferronato

Presidente Comissão Eleitoral Central



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Comissão Eleitoral Central

Portaria nº 1.417/2015.

Rafael Andrade
Vice-Presidente

Ana Clara Medina Menezes de Souza
1º Secretária

Marilene Maria Schmidt
Representante Docente

Marluse Castro Maciel
Representante Docente

Dheime Romanatto Trevisol
Representante TAE

Artur Kwiecznski
Representante Discente

Sabrina Váz
Representante Discente

Keily Melo César Fischer
Representante Discente



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Comissão Eleitoral Central

ANEXO I

PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA e DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

CARGO PRETENDIDO	EGRESSO	
	SOCIEDADE CIVIL	

À Comissão Eleitoral Central		
Nome:		
Data de nascimento:		
Data de Admissão na Sociedade Civil:		
Cart. Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone fixo:	Telefone celular:
E-mail:		
Nome da Entidade:		
CNPJ:	Representação: () Patronal () Trabalhador	
Documentos em anexo para Egressos: I. Cópia da Carteira de Identidade; II. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF); III. Comprovante de residência; IV. Comprovante de conclusão de curso para egressos, expedido pelo órgão competente do IFC. Documentos em anexo Sociedade Civil: I. Cópia da Carteira de Identidade do representante da empresa/entidade; II. Cópia do CPF do representante da empresa/entidade III. Comprovante de residência IV. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); V. Comprovante de residência;		

Declaro estar ciente e de acordo com o **REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA DO EDITAL 02/2015/CEC-Reitoria** para escolha de Egressos e Sociedade Civil para o Conselho Superior do IFC.

_____, ____ de _____ de 2015.



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Comissão Eleitoral Central

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Presidente da Comissão Eleitoral Central



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Comissão Eleitoral Central

ANEXO II

Formulário para Recursos

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

E-mail: _____

Telefones: Residencial: () _____ Celular: () _____

Objeto do Recurso:

Fundamentação:

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Nome Legível